

CLASSE ... XV

NÚMERO ... 69



RESOLUÇÃO Nº 177

de 11-03-82

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CX: 47

LT: 01

ESTADO DO PARÁ

A NO DE 1982 m..

PROC. 834]

(. 29 - .319..)

ARQUIVADO
MD ___ P ___ CX ___

Autos de APURAÇÃO DO PLEBISCITO DE VILA RONDON

RELATOR

Exmo. Sr. Ocor. Steleó Bruno dos Santos Manezas

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO

AUTUAMENTO

Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de noventa e oitenta e

dois, aos quatro dias do mês de março

nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, nesta Secretaria, fiz este autuamento.

Eu, [Assinatura], secretário o subscreevi.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

JUIZO ELEITORAL DA 11ª ZONA - GUAMÁ

OF. Nº 26/82.

São Miguel do Guamá, 02 de março de 1.982

Exmo. Dr. Des. Presidente do Egregio Tribunal Regional
Eleitoral do Pará.

Remeto a V.Excia. junto a este os Boletins de Apuração,
Mapa Totalizador, Ata Diária e Ata final referentes a Apuração do Plebis-
cito de Vila Rondon, Município de São Domingos do Capim desta 11ª Zona /
Eleitoral.

Aproveito o ensejo para renovar a V.Excia. protestos de
alta apreço e distinguida consideração.

(DRA. EDNA ANJOS NUNES)

Juiza Eleitoral

A.S.C.E.
04.03.82
[Assinatura]

T. R. E.
Fls. 01
[Assinatura]

ARQUIVADO
MD 06 P 14 CX 04

A. Condulino
Gu., 04.03.82
[Assinatura]
Presidente

Tribunal Regional Eleitoral do Pará	
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES	
PROTOCOLO GERAL	
N.º 834 (29-313)	DATA 04/03/82
Hora	N.º de Fls. Anexos
Disp.	Data / /
Enc.	Data / /

T. R. E.
Fls. 3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

(11ª ZONA ELEITORAL)

(SÃO MIGUEL DO GUAMÁ) - PARÁ

MAPA TOTALIZADOR DE AFURAÇÃO

ELEIÇÃO: PLEBISCITO

MUNICÍPIO: SÃO DOMINGOS DO CAPIM

DISTRITO: VILA RONDON

JUNTA APURADORA:

Edna Araújo Nunes
Juiz
Dario Augusto de Souza
Vogal
Mauro Antonio de Fonseca
Vogal
Antônio José de Almeida
Secretário

SEÇÃO	SIM	NÃO	BRANCO	NULO	SEPARADO	TOTAL
15ª	196	-	-	4	8	200
16ª	224	2	11	5	5	242
17ª	207	2	-	-	-	209
18ª	225	2	5	-	3	232
19ª	181	-	-	-	6	181
20ª	195	3	4	6	-	208
21	161	4	14	3	-	182
22ª	130	1	1	-	-	132
23ª	302	2	-	1	-	305
24ª	226	2	1	-	3	229
27ª	173	3	8	2	-	186
31ª	231	6	1	5	-	243
32ª	258	1	1	2	-	262
35ª	200	2	2	-	-	204
36ª	209	-	5	2	-	216
37ª	257	1	-	1	-	259
38ª	189	2	2	1	-	194
39ª	248	-	-	-	-	248
46ª	215	1	-	2	1	218
47ª	223	-	13	1	-	237
52ª	302	1	-	2	-	305
53ª	200	1	14	2	-	217
57ª	109	1	28	-	1	138
-	4.861,	37	110	39	-	5.047

São Miguel do Guamá, 1º de março de 1.982

Edna Araújo Nunes
Juiz Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

..... JUNTA MUNICÍPIO **S M DO GUAMÁ (VILA RONDON)** VISTO

..... **11ª** ZONA SEÇÃO **15ª** ✓ *Edna dos Anjos Nunes* P.

LOCAL **ACAMPAMENTO DO DER SALA-A** ✓ *David Augusto de Souza* V.

LOTAÇÃO **233** eleitores *Roberto Antonio da Fonseca* V.

Compareceram e votaram **200** eleitores *Alvaro Francisco Lainez* D ou F

Sendo **192** da Seção e **8** de outras D ou F

Houve recurso ? Quantos ? D ou F

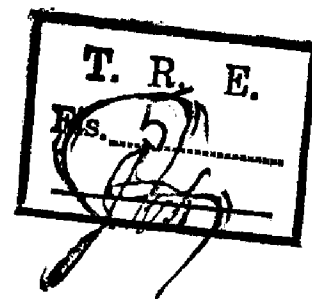
Recorrentes : D ou F

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	196
.....	-
NÃO	-
.....	-
EM BRANCO	-
N U L O S	4
TOTAL	200

NOTA: A expedição deste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

..... JUNTA MUNICÍPIO **S M DO GUAMÁ (VILA RONDON)** VISTO

..... **11º** ZONA SEÇÃO **16ª** *Edna dos Reis Nunes* P.

LOCAL **G. E. DIONIZIO BENTES DE CARVALHO** *Diário Municipal de Soure* V.

LOTAÇÃO **307** eleitores *Manoel Rufino da Fonseca* V.

Compareceram e votaram **242** eleitores *Alvaro Francisco Paiva* D ou F

Sendo **237** da Seção e **05** de outras D ou F

Houve recurso ? - Quantos ? - D ou F

Recorrentes : - D ou F

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	224
.....
NÃO	2
.....
EM BRANCO	11
NULOS	5
TOTAL	242

NOTA: A expedição deste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



T. R. E.
 Fis. 0
[Handwritten signature]

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

..... JUNTA MUNICÍPIO **S. M. DO GUANÁ (VILA RONDON)** VISTO

..... 11ª ZONA SEÇÃO 17ª *Edna Anjos Nunes* P.

LOCAL **ACAMPAMENTO DO DER-SALA B** *Osório Augusto de Souza* V.

LOTAÇÃO 300 eleitores *Barbosa Filho dos Anjos* V.

Compareceram e votaram 209 eleitores *Alvaro Francisco Cavie* D ou F

Sendo 209 da Seção e - de outras D ou F

Houve recurso ? - Quantos ? - D ou F

Recorrentes : - - - D ou F

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	207
.....	
NÃO	2
.....	
EM BRANCO	-
.....	
NULOS	-
.....	
TOTAL	209

NOTA: A expedição deste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

.....JUNTA MUNICÍPIO S. A. GUAMÁ (VILA RONDON) VISTO

.....11ª ZONA SEÇÃO 18ª *Edna Anjos Nunes* P.

LOCAL Prédio da Administração *Barão Miguel de Saia* V.

LOTAÇÃO370 eleitores *Luiz Antônio da Fonseca* V.

Compareceram e votaram232 eleitores *Alvaro Francisco Cruz* D ou F

Sendo229 da Seção e3 de outras D ou F

Houve recurso? ..NÃO Quantos? D ou F

Recorrentes : D ou F

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	225.
.....	
NÃO	2.
.....	
EM BRANCO	5.
NULOS	
TOTAL	232

NOTA: A expedição deste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

..... JUNTA MUNICÍPIO **S M DO GUAMÁ (VILA RONDON)**

..... **11º** ZONA SEÇÃO **19º**

LOCAL **ACAMPAMENTO DO DER SLA-G**

LOTAÇÃO **221** eleitores

Compareceram e votaram **181** eleitores

Sendo **175** da Seção e **6** de outras

Houve recurso ? Quantos ? D ou F

Recorrentes : D ou F

VISTO

Edna Anjo Nunes P.

Paulo Augusto de Souza V.

João Batista da Fonseca V.

Alvaro Francisco Costa D ou F

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	181
.....	-
NÃO	-
.....	-
EM BRANCO	-
NULOS	-
TOTAL	181

NOTA: A expedição dêste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

.....JUNTA MUNICÍPIO **S M DO GUAMÁ (VILA RONDON)** VISTO

..... **11ª** ZONA SEÇÃO **20ª** *Edna Anjo Nunes* P.

LOCAL **SALÃO PAROQUIAL SALA - A** *Daio Inepati de Loren* V.

LOTAÇÃO **297** eleitores *Conselheiro da Juntas* V.

Compareceram e votaram **208** eleitores *Alvaro Francisco Carne* D ou F

Sendo **208** da Seção e de outras D ou F

Houve recurso ? Quantos ? D ou F

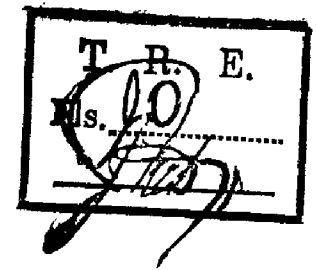
Recorrentes : D ou F

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	195
NÃO	3
EM BRANCO	4
NULOS	6
TOTAL	208

NOTA: A expedição dêste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do principio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

..... JUNTA MUNICÍPIO **S M DO GUAMÁ (VILA RONDON)** VISTO

..... **11ª** ZONA SEÇÃO **21ª** *Edna Chaves Moura* P.

LOCAL **SALÃO PAROQUIAL SALA - B** *Carlo Augusto de Souza* V.

LOTAÇÃO **280** eleitores *Luiz Carlos da Silva* V.

Compareceram e votaram **182** eleitores *Almir Francisco Correia* D ou F

Sendo **182** da Seção e de outras D ou F

Houve recurso ? Quantos ? D ou F

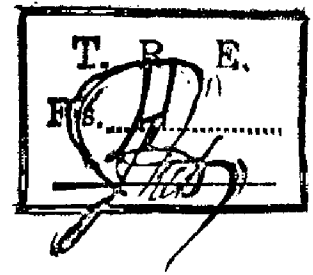
Recorrentes : D ou F

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	161
NÃO	4
EM BRANCO	14
NULOS	3
TOTAL	182

NOTA: A expedição deste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

..... JUNTA MUNICIPIO S.L. GUALÁ (VILA RONDON) VISTO

... 11ª ... ZONA SEÇÃO 22ª Edna Anjos Nune P.

LOCAL SALÃO PAROQUIAL - Sala "G" Plaus Siqueira de Souza V.

LOTAÇÃO 257 eleitores João de Fátima da Fonseca V.

Compareceram e votaram 132 eleitores Alvaro Francisco Correia D ou F

Sendo 132 da Seção e de outras D ou F

Houve recurso ? Não Quantos ? D ou F

Recorrentes : D ou F

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	130..
.....
NÃO	1..
.....
EM BRANCO	1..
N U L O S
TOTAL	132

NOTA: A expedição dêste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

.....JUNTA MUNICÍPIO S.M.GUAMA (VILA RONDON) VISTO

.....11ª ZONA SEÇÃO 23ª Edna dos Reis Nova P.

LOCAL Escola Dionísio Bentes de Carvalho - Sala "B" Dario Augusto de Saes
Marcos Pereira de Saes V.

LOTAÇÃO 335... eleitores

Compareceram e votaram 305... eleitores sermo Francisco Luis D ou F

Sendo..... 305 da Seção e de outras D ou F

Houve recurso? Não..... Quantos? D ou F

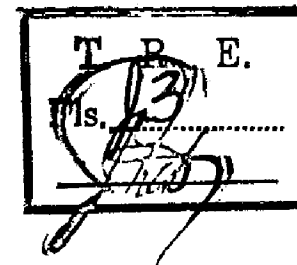
Recorrentes : D ou F

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	302.
NÃO	-2.
EM BRANCO	
NULOS	1.
TOTAL	305

NOTA: A expedição deste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

.....JUNTA MUNICÍPIO **S D DO CAPIM (VILA RONDON)** VISTO

11ºZONA SEÇÃO **24º** *Edna dos Anjos P.*

LOCAL **G E DIONIZIO BENTES DE CARVALHO-SALA-C** *Dario August de Souza V.*

LOTAÇÃO **295^v** eleitores *João Rufino da Fonseca V.*

Compareceram e votaram **229** eleitores *Alvaro Francisco Lima D ou F*

Sendo..... **226** da Seção e **3** de outras D ou F

Houve recurso ? - Quantos ? - D ou F

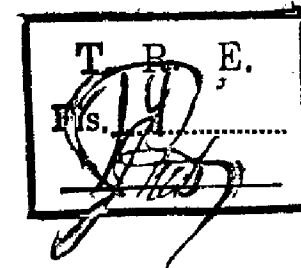
Recorrentes : - D ou F

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	226
.....	
NÃO	2
.....	
EM BRANCO	1
NULOS	-
TOTAL	229

NOTA: A expedição dêste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

..... JUNTA MUNICÍPIO S D DO CAPIM (VILA RONDON) V I S T O

..... 11º ZONA SEÇÃO 27º

LOCAL SINDICATO DOS TRABALHADORES

LOTAÇÃO 280 eleitores

Compareceram e votaram 186 eleitores

Sendo 186 da Seção e de outras

Houve recurso ? Quantos ?

Recorrentes :

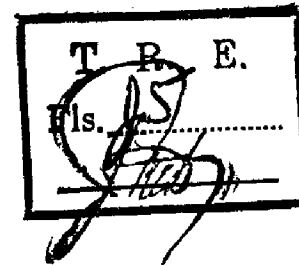
Edna Anjos Nunes P.
Baris August de Souza V.
João Rufino da Fonseca V.
Alvaro Francisco Cruz D ou F

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	173
NÃO	3
EM BRANCO	8
NULOS	2
TOTAL	186

NOTA: A expedição deste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

.....JUNTA MUNICÍPIO **S D DO CAPIM (VILA RONDON)** VISTO

.....**11ª** ZONA SEÇÃO **31ª** *Edna Anjo Nova* P.

LOCAL **G E DIONIZIO BENTES DE CARVALHO SALA-D** *Deio Augusto de Lacer* V.

LOTAÇÃO **296** eleitores *Roberto Augusto da Fonseca* V.

Compareceram e votaram **243** eleitores *Alvaro Francisco Reis* D ou F

Sendo **243** da Seção e **-** de outras D ou F

Houve recurso ? **-** Quantos ? **-** D ou F

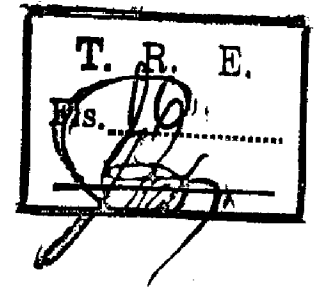
Recorrentes : **-** D ou F

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	231
.....	
NÃO.....	6
.....	
EM BRANCO	1
N U L O S	5
TOTAL	243

NOTA: A expedição deste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

.....JUNTA MUNICÍPIO S.D.DO.CAFIM (VILA RONDON) VISTO

.....11ª ZONA SEÇÃO 32ª.....

LOCAL Escola Dionísio B. de Carvalho. - Sala "E".....

LOTAÇÃO298..... eleitores.....

Compareceram e votaram262..... eleitores.....

Sendo.....262 da Seção e de outras D ou F

Houve recurso ? Não..... Quantos ? D ou F

Recorrentes : D ou F

Edna Anjos Nunes P.

Dario August de Sa V

Staurf Augusto do Voreo V.

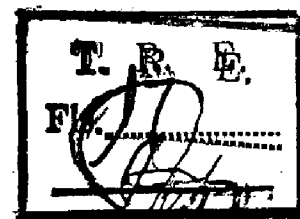
Alvaro Francisco Laires D ou F

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	258..
.....
NÃO.....	1..
.....
EM BRANCO	1..
NULOS	2..
TOTAL	262

NOTA: A expedição deste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

.....JUNTA MUNICÍPIO **S D DO CAPIM (VILA RONDON)** VISTO

.....**11º**.....ZONA SEÇÃO**35º**.....

LOCAL **G E DIONIZIO BENTES DE CARVALHO SALA-F**.....

LOTAÇÃO**289**..... eleitores

Compareceram e votaram**204**..... eleitores *Edna Anjo Almeida P.*

Sendo.....**204**..... da Seção e**-**..... de outras *Barão Augusto de Souza V.*

Houve recurso?**-**..... Quantos?**-**..... *Baruforturo da Fonseca V.*

Recorrentes:**-**..... *Alvaro Francisco Reis D ou F*

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	200
.....	
NÃO	2
.....	
EM BRANCO	2
N U L O S	-
TOTAL	204

NOTA: A expedição deste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

.....JUNTA MUNICÍPIO S. D. DO CAPIM (VILA RONDON) VISTO

.....11ª ZONA SEÇÃO 36ª..... Edna Azevedo Nunes P.

LOCAL ESCOLA MUNICIPAL D. PEDRO I - Sala "A"..... Cario Augusto de Souza V.

LOTAÇÃO294..... eleitores Kauê Augusto de Jesus

Compareceram e votaram216..... eleitores Rômulo Francisco da Silva D ou F

Sendo.....216.. da Seção e de outras D ou F

Houve recurso ? Não Quantos ? D ou F

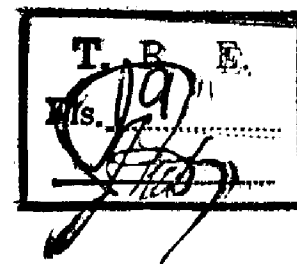
Recorrentes : D ou F

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	209.....
.....
NÃO.....	7.....
.....
EM BRANCO	5.....
NULOS	2.....
TOTAL	216..

NOTA: A expedição deste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

.....JUNTA MUNICÍPIO S. D. DO CAPIM (VILA RONDON) VISTO

.....11ª.....ZONA SEÇÃO 37ª

LOCAL G E DIONIZIO BENTES DE CARVALHO SALA-G

LOTAÇÃO 286 eleitores

Compareceram e votaram 259 eleitores

Sendo 259 da Seção e de outras

Houve recurso ? Quantos ?

Recorrentes :

Edna Anjos Alves P.
Caro Augusto de Souza
Manuel Rufino dos Anjos
Abraão Francisco Lari

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	257
.....	
NÃO	1
.....	
EM BRANCO	-
NULOS	1
TOTAL	259

NOTA: A expedição deste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

.....JUNTA MUNICIPIO S. D. DO CAPIL. (VILA RONDON) VISTO
11ª ZONA SEÇÃO 38ª *Edna Anjo Nunes* P.
 LOCAL G. E. DIONISIO BERTES DE CARVALHO *Osorio Augusto de Souza* V.
 LOTAÇÃO 219 eleitores *Roberto Augusto de Almeida* V.
 Compareceram e votaram 194 eleitores *Alvaro Francisco Cairé* D ou F
 Sendo... 194 da Seção e - de outras D ou F
 Houve recurso ? - Quantos ? - D ou F
 Recorrentes : - D ou F

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	189
NÃO	2
EM BRANCO	2
NULOS	1
TOTAL	194

NOTA: A expedição deste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

.....JUNTA MUNICÍPIO S D DO CAPIM (VILA RONDON) V I S T O

..... 11ª ZONA SEÇÃO 39ª

LOCAL G E DIONISIO BENTES DE CARVALHO SALA-I

LOTAÇÃO 276 eleitores

Compareceram e votaram 248 eleitores

Sendo 248 da Seção e - de outras D ou F

Houve recurso ? Quantos ? D ou F

Recorrentes : D ou F

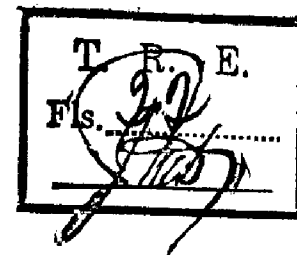
Edna Maria Nunes P.
Dario Mesquita de Souza
João Francisco da Fonseca V.
Alvaro Francisco Leão D ou F

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	248
NÃO	-
EM BRANCO	-
NULOS	-
TOTAL	248

NOTA: A expedição dêste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

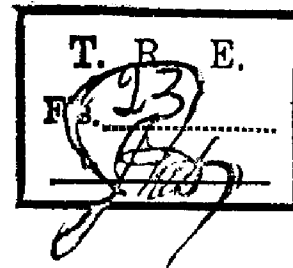
.....JUNTA MUNICIPIO S.D.DO.CAPITAL (VILA RONDON) VISTO
11ª ZONA SEÇÃO 46ª *Edna Anjo Nunes* P.
 LOCAL Escola Dionísio B. de Carvalho - Sala "J" *Dario Augusto de Loures*
 LOTAÇÃO307..... eleitores *Manfredo da Fonseca* V.
 Compareceram e votaram218..... eleitores *Alvaro Francisco Reis* D ou F
 Sendo.....217 da Seção e1..... de outras D ou F
 Houve recurso? Não Quantos? D ou F
 Recorrentes: D ou F

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	215 ..
.....
NÃO	1 ..
.....
EM BRANCO
NULOS	2 ..
TOTAL	218

NOTA: A expedição deste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

.....JUNTA MUNICÍPIO S. D. DO CAPIL. (VILA RONDON) VISTO

.....11ª ZONA SEÇÃO 47ª *Edna dos Reis* P.

LOCAL ESCOLA LARECHAL RONDON *Barão August de Souza* V.

LOTAÇÃO 294... eleitores *Roberto Augusto da Fonseca* V.

Compareceram e votaram 237... eleitores *Alvaro Francisco Costa* D ou F

Sendo 237.. da Seção e de outras D ou F

Houve recurso ? Não Quantos ? D ou F

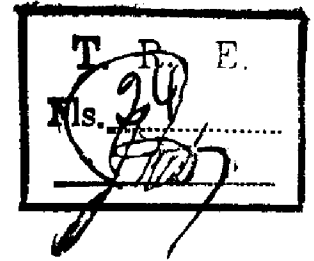
Recorrentes : D ou F

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	223..
.....
NÃO
.....
EM BRANCO	13..
NULOS	1..
TOTAL	237

NOTA: A expedição deste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

.....JUNTA MUNICIPIO **S D DO CAPIM (VILA RONDON)** VISTO

.....**11ª** ZONA SEÇÃO **52ª** *Edna Anjo Maia* P.

LOCAL **G E DIONIZIO BENTES DE CARVALHO SALA-L** *Diriz Augusto de Souza* V.

LOTAÇÃO **349** eleitores *Roberto Augusto da Fonseca* V.

Compareceram e votaram **305** eleitores *Alvaro Francisco Costa* D ou F

Sendo **305** da Seção e - de outras D ou F

Houve recurso ? - Quantos ? - D ou F

Recorrentes : - D ou F

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	302
.....	
NÃO	1
.....	
EM BRANCO	-
NULOS	2
TOTAL	305

NOTA: A expedição dêste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

.....JUNTA MUNICÍPIO **S D DO CAPIM (VILA RONDON)** VISTO

.....**11ª** ZONA SEÇÃO **53ª** *Edna dos Anjos Nunes* P.

LOCAL **G E DIONIZIO BENTES DE CARVALHO SALA-A** *Baris Suzarte de Souza* V.

LOTAÇÃO **288** eleitores *João de Jesus da Fonseca* V.

Compareceram e votaram **217** eleitores *Mário Francisco Lacerda* D ou F

Sendo.....**217**..... da Seção e de outras D ou F

Houve recurso ? Quantos ? D ou F

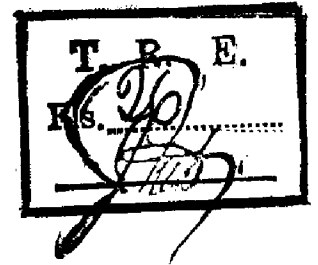
Recorrentes : D ou F

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	200
.....	
NÃO.....	1
.....	
EM BRANCO	14
N U L O S	2
TOTAL	217

NOTA: A expedição deste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

..... JUNTA MUNICÍPIO **S D DO CAPIM (VILA RONDON)** VISTO

..... **11º** ZONA SEÇÃO **57º** *Edna Anjo Nunes* P.

LOCAL **GRUPO ESCOLAR D. PEDRO I SALA-B** *Osório Augusto de Souza*

LOTAÇÃO **159** eleitores *Manoel Antonio da Fonseca* V.

Compareceram e votaram **138** eleitores *Alvaro Francisco Leão* D ou F

Sendo..... **137** da Seção e **1** de outras D ou F

Houve recurso ? - Quantos ? - D ou F

Recorrentes : - D ou F

BOLETIM DE APURAÇÃO

DO PLEBISCITO

	Votos
SIM	109
NÃO	1
EM BRANCO	28
NULOS	0
TOTAL	138

NOTA: A expedição deste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

(P A R Á)

(Circ. ou Estado)

(SÃO MIGUEL DO GUAMÁ)

(Zona ou Comarca)

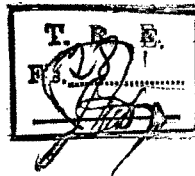
ATA FINAL DE APURAÇÃO:

Ao primeiro dia do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, nesta cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, no Prédio do Salão Paroquial, onde funcionou a Junta Apuradora de votos, presidida pela Doutora Juíza Eleitoral desta 11ª Zona de São Miguel do Guamá, que verificando a ausência dos vogais MARIA SOARES PALHETA, Pretora de São Domingos do Capim e ADEMAR CALUMBI FILHO, Pretor do Boniço, indicou para substituí-los, os senhores Dr. DÁRIO AUGUSTO DE SOUSA e MANOEL ANTONIO DA FONSECA, ficando a Junta constituída dos seguintes membros:- Presidente: EDNA ANJOS NUNES, Vogais: DÁRIO AUGUSTO DE SOUSA e MANOEL ANTONIO DA FONSECA, Escrutinadores: AURELINO PEREIRA DA SILVA, MANOEL ALVES GAIA, ANÍMIO CORRÊA DE ALMEIDA-Secretário Geral e RAIMUNDO NONATO DO CARMO PEREIRA-Secretário. Constituída a Junta, procedeu-se a abertura dos trabalhos de Apuração do Plebiscito, ocorrido na data de ontem, em Vila Rondon, Município de São Domingos do Capim, correspondente às 23 (vinte e três) Secções eleitorais, presentes o Dr. STÉLIO BRUNO DE MENEZES, Representante do Ministério Público, Dr. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Diretor Geral do T.R.E., no Plebiscito. Fiscais: ÁLVARO FRANCISCO CAIRES, JUVENIL RIBEIRO DE SOUSA, ODEFINO GOMES SIMA, WASHINGTON CEZAR RIBEIRO DE AQUINO. Aberto os trabalhos a Dra. Presidenta autorizou a abertura da primeira urna, recaído à urna correspondente à 15ª Secção, que funcionou no Acampamento do D.E.R., Sala A, que depois de examinada, foi apurada, apresentando a lotação de 233 eleitores, onde compareceram e votaram 200 eleitores, sendo 192 da Secção e 8 de outras Secções, distribuídos assim: 196 votos SIM, 4 votos NULOS, não comparecendo 41 eleitores, A seguir procedeu-se a apuração da urna correspondente à 16ª Secção, que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho, Sala A, lotada com 307 eleitores, onde compareceram e votaram 242 eleitores, sendo 237 da Secção e 5 de outras, não compareceram 70 eleitores, sendo apurados 224 SIM, 2 votos NÃO, 11 votos em BRANCO e 5 votos NULOS. Em prosseguimento foi apurada a urna correspondente à 17ª Secção, que funcionou no Acampamento do D.E.R., Sala B, lotada com 300 eleitores, onde compareceram e votaram 209 eleitores, pertencentes à Secção, não compareceram 91 eleitores, tendo como resultado: 207 votos SIM, 2 votos NÃO. Após foi procedida a apuração da urna correspondente à 18ª Secção, que funcionou no Prédio da Administração, lotada com 370 eleitores, onde compareceram e votaram 232 eleitores, sendo 229 da Secção e 3 de outras, deixaram de votar 141 eleitores, tendo como resultado: 225 votos SIM, 2 votos NÃO e 5 votos em BRANCO. A seguir foi apurada a urna correspondente à 19ª Secção, que funcionou no Acampamento do D.E.R., Sala C, com a lotação de 221 eleitores, onde compareceram e votaram 181 eleitores, sendo 175 da Secção e 6 de outras, deixando de votar 46 eleitores, apresentando o seguinte resultado: 181 votos SIM. A seguir procedeu-se a apuração da urna correspondente à 20ª Secção, que funcionou no Salão Paroquial, Sala A, lotada com 297 eleitores, onde compareceram e votaram 208 eleitores, sendo todos da Secção, deixando de votar 89 eleitores, obtendo-se o resultado seguinte: 195 votos SIM, 3 votos NÃO, 4 votos em BRANCO e 6 votos NULOS. Dando prosseguimento foi procedida a apuração da urna correspondente à //

Continua...



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



P A R Á

(Circ. ou Estado)

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

(Zona ou Comarca)

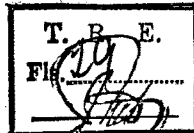
ATA FINAL DE APURAÇÃO:

21ª Secção, que funcionou no Salão Paroquial, Sala B, lotada com 280 eleitores, onde compareceram e votaram 182 eleitores, todos da Secção, deixaram de votar / 98 eleitores, apurados os votos com o seguinte resultado: 161 votos SIM, 4 votos NÃO, 14 votos em BRANCO e 3 votos NULOS. A seguir procedeu-se a apuração / da urna correspondente à 22ª Secção, que funcionou no Salão Paroquial, Sala C, lotada com 257 eleitores, onde compareceram e votaram 132 eleitores da referida Secção, deixando de votar 125 eleitores, apurados os votos com o seguinte / resultado: 130 votos SIM, 1 voto NÃO e 1 voto em BRANCO. A seguir foi feita a apuração correspondente à 23ª Secção, que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho, Sala B, lotada com 335 eleitores, onde compareceram e votaram // 305 eleitores, todos da Secção, deixando de votar 30 eleitores, e apresentando o seguinte resultado: 302 votos SIM, 2 votos NÃO e 1 voto NULO. Prosseguindo foi procedida a apuração da urna correspondente à 24ª Secção, que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho, Sala C, lotada com 295 eleitores, onde compareceram e votaram 229 eleitores, sendo 226 da Secção e 3 de outras, deixando de votar 69 eleitores, tendo como resultado: 226 votos SIM, 2 votos NÃO e 1 voto em BRANCO. Após foi apurada a urna correspondente à 27ª Secção, que funcionou no Prédio do Sindicato dos Trabalhadores, lotada com 280 eleitores, onde compareceram e votaram 186 eleitores da Secção, deixando de votar 94 eleitores, com o resultado seguinte: 173 votos SIM, 3 votos NÃO, 8 votos em BRANCO e 2 votos NULOS. Em seguida foi apurada a urna correspondente à 31ª Secção, que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho, Sala D, lotada com 296 eleitores, onde compareceram e votaram 246 eleitores, todos da Secção, deixando de // votar 53 eleitores, apurados os votos com o seguinte resultado: 231 votos SIM, / 6 votos NÃO, 1 voto em BRANCO e 5 votos NULOS. A seguir aberta a urna correspondente à 32ª Secção, que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho, Sala E, lotada com 298 eleitores, onde compareceram e votaram 262 eleitores, todos da Secção, não comparecendo 36 eleitores, apurados os votos com o seguinte / resultado: 258 votos SIM, 1 voto NÃO, 1 voto em BRANCO e 2 votos NULOS. Prosseguindo-se procedeu-se a apuração da urna correspondente à 35ª Secção, que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho, Sala F, lotada com 289 eleitores, onde compareceram e votaram 204 eleitores, todos da Secção, não comparecendo // 85 eleitores, e contados os votos com o seguinte resultado: 200 votos SIM, 2 / votos NÃO e 2 votos em BRANCO. Continuando foi aberta a urna correspondente a 36ª Secção, que funcionou na Escola Municipal D. Pedro I, Sala A, lotada com 294 eleitores, onde compareceram e votaram 216 eleitores da referida Secção, não comparecendo 78 eleitores, apresentando o seguinte resultado: 209 votos SIM, 5 votos em BRANCO e 2 votos NULOS. A seguir procedeu-se a apuração de urna correspondente a 37ª Secção, que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho SALA G, lotada com 286 eleitores, onde compareceram e votaram 259 eleitores todos da Secção, não comparecendo 27 eleitores, obtendo-se como resultado: 257 votos SIM, 1 voto NÃO, e 1 voto NULO. Aberta a urna correspondente à 38ª Sec

-continua....



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



PARÁ

(Circ. ou Estado)
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

(Zona ou Comarca)

ATA FINAL DE APURAÇÃO:

Aberta a urna correspondente à 38ª Secção, sendo que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho, Sala H, lotada com 219 eleitores, onde compareceram e votaram 194 eleitores, todos da Secção, não comparecendo 25 eleitores, obtendo-se o resultado de 189 votos SIM, 2 votos NÃO, 2 votos em BRANCO e 1 voto NULO. A seguir a apuração da urna correspondente à 39ª Secção, que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho, Sala L, lotada com 276 eleitores, onde compareceram e votaram 248 eleitores, todos da Secção e não compareceram 28 eleitores, apresentando apenas 248 votos SIM. Prosseguindo a apuração da urna correspondente a 46ª Secção que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho, Sala J, lotada com 307 eleitores, compareceram e votaram 218 eleitores, sendo 217 da Secção e 1 de outra, deixando de comparecer 90 eleitores, apresentando 215 votos SIM, 1 voto NÃO e 2 votos NULOS. Em prosseguimento apurada a urna correspondente a 47ª Secção, que funcionou na Escola Marechal Rondon, lotada com 294 eleitores, onde compareceram e votaram 237 eleitores, da referida Secção, não comparecendo 57 eleitores, obtendo-se o resultado de 223 votos SIM, 13 votos BRANCO e 1 voto NULO. A seguir aberta urna da 52ª Secção, que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho, Sala-L, lotada com 349 eleitores, compareceram e votaram 305 eleitores, da Secção, não compareceram 44 eleitores, obtendo-se como resultado: 302 votos SIM, 1 voto NÃO, e 2 votos NULOS. A seguir apurada a urna correspondente a 53ª Secção, que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho Sala M, lotada com 288 eleitores, onde compareceram e votaram 217 eleitores, da referida Secção, não compareceram 71 eleitores, obtendo-se 200 votos SIM, 1 voto NÃO, 14 votos em BRANCO e 2 votos NULOS. A seguir finalizando a apuração foi aberta a urna correspondente a 57ª Secção, que funcionou no Grupo Escolar D. Pedro I, Sala B, lotada com 159 eleitores onde compareceram e votaram 138 eleitores, sendo 137 da Secção e 1 de outra, deixaram de votar 22 eleitores, obtendo-se o resultado de 109 votos SIM, 1 voto NÃO, 28 votos em BRANCO. Concluída a apuração obtivemos o resultado seguinte: 4.861 votos SIM, 37 votos NÃO, 110 votos em BRANCO e 39 votos NULOS, totalizando 5.047 votos sufragados, conforme MAPA TOTALIZADOR DE APURAÇÃO. E, para constar a Dra Presidente mandou lavrar a presente Ata escrita por mim ANTONIO CORREA DE ALMEIDA Secretário Geral da Junta Apuradora, assinada pelos Vogais e sua Presidenta.

Edna Maria Pires
PRESIDENTE

Dario Augusto de Souza
VOGAL

Antonio Corra de Almeida
VOGAL

T. B. E.
15. 30
[Handwritten signature]



Ata da apuração realizada no
dia 01 de março
de 1982

SERVIÇO ELEITORAL
JUNTA

Para
(Circunscrição)
ZONA 11a
Município
MÓDELO N. 7

ATA DE APURAÇÃO DIÁRIA

Ao primeiro dia do mes de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, nesta cidade de São Miguel do Guamá, no Prédio do Salão Paroquial, onde funcionou a Junta Apuradora de votos, presidida pela Doutora EDNA ANJOS NUNES, Juíza Eleitoral desta 11a Zona de São Miguel do Guamá, que verificando a ausencia dos vogais MARIA SOARES PALHETA, Pretora de São Domingos do Capim e ADEMAR CALUMBI FILHO, Pretor de Bonito, indicou para substitui-los os senhores Dr. DÁRIO AUGUSTO DE SOUZA e MANOEL ANTONIO DA FONSECA, ficando a junta constituída dos seguintes membros: Presidente: Dra. EDNA ANJOS NUNES, Vogais: DÁRIO AUGUSTO DE SOUZA e MANOEL ANTONIO DA FONSECA, escrutinadores: AURELINO PEREIRA DA SILVA e MANOEL ALVES GAIA, ANTIMIO CORRÊA DE ALMEIDA - Secretário Geral e RAIMUNDO NATAL DO CARMO PEREIRA - Secretário. Constituída a Junta, procedeu-se a abertura dos trabalhos de apuração do Plebiscito ocorrido na data de ontem em Vila Rondon Município de São Domingos do Capim, correspondente ás vinte e tres (23) Secções eleitorais, presentes o Desembargador ESTELIO BRUNO DE MENEZES - Representante do Ministério Público; Doutor JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral no Plebiscito, fiscais: ALVARO FRANCISCO CAIRES; JUVENIL RIBEIRO DE SOUZA; ODETINO GOMES SIMMA e WASHINGTON CEZAR RIBEIRO DE AQUINO. Aberto os trabalhos a Doutora Presidenta autorizou a Apuração da primeira urna, recaíndo à correspondente a 15a Secção que funcionou no Acampamento do D.E.R. - Sala "A", que depois de examinada foi apurada, apresentando a lotação de 233 eleitores, onde compareceram e votaram 200 eleitores, sendo 192 da Secção e 8 de outras Secções, distribuidos assim 196 votos SIM, 4 votos NULOS, não comparecendo 41 eleitores. A seguir procedeu-se a Apuração da urna correspondente à 16a Secção que funcionou na Escola Dionisio Bentes de Carvalho - Sala "A", lotada com 307 eleitores, onde compareceram e votaram 242 eleitores, sendo 237 da Secção e 5 de outras, não comparecendo 70 eleitores, sendo apurados 224 votos SIM, 2 votos NÃO, 1 voto em BRANCO e 5 votos NULOS. Em prosseguimento foi apurada a urna correspondente à 17a Secção, que funcionou no Acampamento do D.E.R. - Sala "B", lotada /

com 300 eleitores, onde compareceram e votaram 209 eleitores pertencentes à Secção, não comparecendo 91 eleitores, tendo como resultado: 207 Votos SIM, 2 votos NÃO. Após foi procedida a apuração da urna da 18a Secção que funcionou no Prédio de Administração, lotada com 370 eleitores, onde compareceram e votaram 232 eleitores, sendo 229 da Secção e 3 de outras, deixaram de votar 141 eleitores, tendo como resultado 225 votos SIM, 2 votos NÃO e 5 votos em BRANCO. A seguir foi apurada a urna da 19a Secção, que funcionou no Acampamento do D.E.R. / Sala C, com lotação de 221 eleitores, compareceram e votaram 181 eleitores, sendo 175 da Secção e 6 de outras, deixando de votar 40 eleitores, apresentando / como resultado 181 votos SIM. A seguir procedeu-se a apuração da urna correspondente à 20 Secção que funcionou no Salão Paroquial Sala "A", lotada com 297 eleitores, onde compareceram e votaram 208 eleitores, sendo todos da Secção, / deixando de votar 89 eleitores, obtendo-se o resultado seguinte: 195 votos SIM, 3 votos NÃO, 4 votos em BRANCO e 6 votos NULOS. Dando prosseguimento foi procedida a apuração da urna correspondente à 21a Secção que funcionou no Salão Paroquial, Sala "B", lotada com 280 eleitores, onde compareceram e votaram 182 eleitores, todos da Secção, deixaram de votar 98 eleitores, apurados os votos com o seguinte resultado: 161 votos SIM, 4 votos NÃO, 14 votos em BRANCO e 3 votos NULOS. A seguir procedeu-se a apuração da urna da 22a Secção, que funcionou no Salão Paroquial, Sala "C", lotada com 257 eleitores, onde compareceram e votaram 132 eleitores da referida Secção, deixando de votar 125 eleitores, apurados os votos o resultado de 130 votos SIM, 1 voto NÃO, 1 voto EM BRANCO. A seguir foi feita a apuração da 23a Secção que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho, Sala "B", lotada com 335 eleitores, onde compareceram e votaram 305 eleitores, todos da Secção, deixando de votar 30 eleitores e apresentando o resultado de 302 votos SIM, 2 votos NÃO e 1 voto NULO. Prosseguindo foi procedida a apuração da urna correspondente à 24a Secção, que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho, Sala C, lotada com 295 eleitores, onde compareceram e votaram 229 / eleitores, sendo 226 da Secção e 3 de outras, deixando de votar 69 eleitores, / tendo como resultado 226 votos SIM, 2 votos NÃO e 1 voto em BRANCO. Após foi / apurada a urna correspondente à 27a Secção, que funcionou no Prédio do Sindicato dos Trabalhadores, lotada com 280 eleitores, onde compareceram e votaram 186 da Secção, deixando de votar 94 eleitores, com o resultado seguinte: 173 votos SIM, 3 votos NÃO, 8 votos EM BRANCO e 2 votos NULOS. Em seguida foi apurada a urna da 31a Secção que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho, Sala "D"

T. R.
Ms. 31

lotada com 296 eleitores, onde compareceram e votaram 246 eleitores, da Secção, deixando de votar 53 eleitores, apurados os votos assim distribuídos: 231 votos SIM, 6 votos NÃO, 1 voto em BRANCO e 5 votos NULOS. A seguir aberta urna correspondente à 32a Secção que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho, Sala E, lotada com 298 eleitores, onde compareceram e votaram 262 eleitores, todos da Secção, não comparecendo 36 eleitores. Apurados os votos assim distribuídos: 258 votos SIM, 1 voto NÃO, 1 voto em BRANCO e 2 votos NULOS. Prosseguindo procedeu-se a apuração da urna correspondente à 35a Secção, que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho, Sala "F", lotada com 286 eleitores, onde compareceram e votaram 204 eleitores, todos da Secção, não comparecendo 8 eleitores, e contados os votos deu-se como resultado 200 votos SIM, 2 votos NÃO e 2 votos em BRANCO. Continuando foi aberta a urna correspondente à 36a Secção que funcionou na Escola Municipal D. Pedro I, Sala A, lotada com 295 eleitores, onde compareceram e votaram 216 eleitores da referida Secção, não comparecendo / 78 eleitores, apresentando o seguinte resultado: 209 votos SIM, 5 votos em BRANCO e 2 votos NULOS. A seguir procedeu-se a apuração da urna correspondente à 37a Secção, que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho, Sala G, lotada com 286 eleitores, onde compareceram e votaram 259 eleitores, todos da Secção, não / comparecendo 27 eleitores, obtendo-se como resultado: 257 votos SIM, 1 voto NÃO e 1 voto NULO. Aberta a urna correspondente à 38a Secção que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho, Sala H, lotada com 219 eleitores, onde compareceram e votaram 194 eleitores, todos da Secção, não comparecendo 25 eleitores, obtendo-se o resultado de 189 votos SIM, 2 votos NÃO, 2 votos em BRANCO e 1 voto NULO. A seguir a apuração da urna correspondente à 39a Secção, que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho, Sala I, lotada com 276 eleitores, onde compareceram e votaram 248 eleitores, todos da Secção, não comparecendo 28 eleitores, apresentando apenas 248 votos SIM, prosseguindo a apuração da urna correspondente à 46a Secção que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho, Sala J, lotada com / 307 eleitores, compareceram e votaram 218 eleitores, sendo 217 da Secção e 1 de outra, deixando de comparecer 90 eleitores, apresentando 215 votos SIM, 1 voto NÃO e 2 votos NULOS. Prosseguindo foi apurada a urna correspondente à 47a Secção, que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho, digo na Escola Marechal Rondon, lotada com 294 eleitores, onde compareceram e votaram 237 eleitores da referida Secção, não compareceram 57 eleitores, obtendo-se o resultado de 223 votos SIM, 13 votos em BRANCO e 1 voto NULO. A seguir aberta a urna da 52a Secção,

que funcionou na Escola Dionizio Bentes de Carvalho, Sala L, lotada com 349 /
eleitores, compareceram e votaram 305 eleitores da Secção, não compareceram 44
eleitores, obtendo-se como resultado 302 votos SIM, 1 voto NÃO e 2 votos NULOS.
A seguir apurada a urna correspondente à 53a Secção, que funcionou na Escola //
Dionizio Bentes de Carvalho, Sala M, lotada com 288 eleitores, onde compareceram
e votaram 217 eleitores, da referida Secção, não compareceram 71 eleitores, ob-
tendo-se 200 votos SIM, 1 voto NÃO, 14 votos em BRANCO e 2 votos NULOS. A se- //
guir finalizando a apuração, foi aberta a urna correspondente à 57a Secção, que
funcionou na Escola Municipal D. Pedro I, Sala B, lotada com 159 eleitores, on-
de compareceram e votaram 138 eleitores, sendo 137 da Secção e 1 de outra, dei-
xaram de votar 22 eleitores, obtendo-se o resultado de 109 votos SIM, 1 voto //
NÃO e 28 votos em BRANCO. E para constar a Dra. Presidenta, mandou lavrar a pre-
sente Ata, escrita por mim ANTÍMIO CORRÊA DE ALMEIDA, Secretário Geral da Junta
Apuradora que vai devidamente assinada pela Presidenta e demais membros.

Edna de Jesus
PRESIDENTA

Baris Augusto de Souza
VOGAL

João Antonio de Souza
VOGAL

SECRETÁRIO GERAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente.....

Secretaria do T.R.E., em ..05.. de ..março..... de 19.82.

.....
Diretor da Secretaria

Distribua-se, conforme a Instrução baixada através da Resolução 162, deste D.E.

Em 05.03.82

Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

APRESENTAÇÃO

Nesta data, apresento estes autos ao Exmo. Sr. Des. Presidente,
para distribuição.

Secretaria do T. R. E., em 09 de março de 19.82..

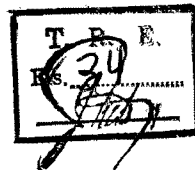
[Handwritten signature]
.....
Diretor da Secretaria

DISTRIBUIÇÃO

D. ao Exmo. Sr. Ddqr. Stela Bruno dos Santos Menezes

Belém, 09 de março de 19.82..

[Handwritten signature]
.....
Presidente

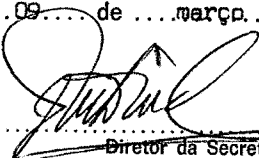


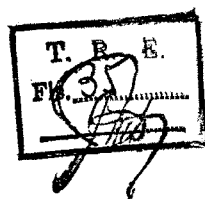
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo. Sr. Ddor. Steleco Bruno dos Santos Me-
nezes.

Secretaria do T.R.E., em 09 de março de 1982...


.....
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 177

Proc. 834/82

Homologa-se o resultado da Consulta Popular realizada em Vila Rondon para sua transformação em Município.

A Assembléia Legislativa do Estado, através do decreto nº 10/81, de 29.06.81, autorizou a realização de plebiscito em Vila Rondon, município de São Domingos do Capim, para sua transformação no município de Rondon do Pará.

Satisfeitas as exigências legais, esta Corte, através a Resolução nº 162, de 10.09.81, fixou data e baixou as instruções para efetivação da Consulta Popular,

Realizado o plebiscito, a Dra. Juíza de Direito da 11ª Zona, que o presidiu, encaminhou a esta Corte toda a documentação pertinente, cujo processo nos coube por distribuição.

Examinada a documentação, constatou-se a plena regularidade da apuração, assim como da realização da Consulta, esta, aliás, acompanhada por nós "in-loco", cujo resultado, exarado no Mapa Totalizador e na Ata Final de Apuração acusou: 4.861 votos a favor da elevação da Vila à Município; 37 votos contra; 110 votos em branco e 39 votos nulos, em 5.047 votantes.

O Dr. Procurador Regional, em parecer oral, manifestou-se pela homologação do resultado final, visto não ter havido qualquer impugnação ou recurso,

R E S O L V E M os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, homologar o resultado final dos Plebiscitos realizados em Vila Rondon, para que produza os efeitos de direito, ordenando encaminhamento do expediente necessário à Assembléia Legislativa do Estado.

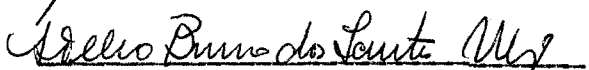


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Sala das Sessões do Tribunal Regional Elei-
toral do Pará, em 11 de março de 1982.


NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

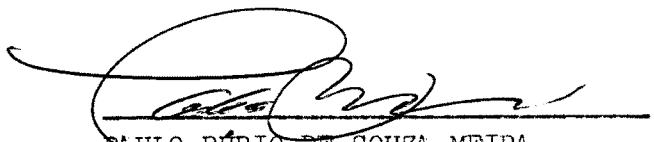

STELEIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Relator


ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS


CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES


ZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO


PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA

Proc. Reg. Eleit.

CERTIDÃO

CERTIFICO que o _____ retro, foi
arquivado por copia, à Imprensa Oficial do Estado,
para o fim de publicação no "Boletim Municipal" com

o título n.º _____, de _____ / _____ / 19____

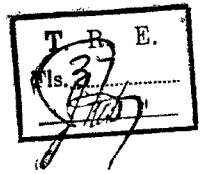
de _____ de _____ de _____ / 19____

CERTIDÃO

Certifico que o _____ retro,
foi publicado no "Boletim Municipal" do
Diário Oficial do Estado de _____ / _____ / 19____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



RECEBIMENTO

Aos ...16... dias do mês de ...março... de 1982...
foram-me entregues estes autos.

Eu, ...G. Rosa... ..

lavrei este termo que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução retro, foi encaminhado, por cópia, à Imprensa Oficial do Estado, para efeito de publicação no "Boletim Eleitoral" com o ofício n.º 445, de 16/03/1982.

Belém, 16/03/82.

J. P. Souza

CERTIDÃO

Certifico que a Resolução retro, foi publicado no "Boletim Eleitoral" do Diário Oficial do Estado de 17/03/1982.

J. P. Souza

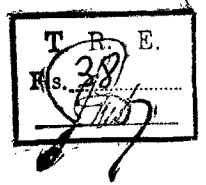
Certifico que a decisão retro, foi comunicada à Assembleia Legislativa, através do Ofício n.º 471, de 18.03.82.

Belém, 22.03.82

J. P. Faria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador - Presidente.....

.....
Secretaria do T.R.E., em 23 de março de 1982..

[Assinatura]
.....
Diretor da Secretaria

*Arquivar e
em 23. março 82*

[Assinatura]

A. S. C. E.

[Assinatura]